



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – ATA Nº 001

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, a Comissão de Licitações, reuniu-se para o ato de análise e julgamento das impugnações interposta pelo Sr. EDUARDO SCHMITZ, contra o edital de Chamamento Público nº 002/2021, referente a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 26/05/2021, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, às 14:40hs (catorze horas e quarenta minutos), respectivamente, e em síntese requer que seja retificado o edital alterando a forma de classificação dos leiloeiros participantes.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Quanto ao pedido, vale registrar que constam várias informações confusas, como a referencia para o edital de tomada de preços nº 007/2021, sendo que ao final indica ser referente ao chamamento nº 002/2021.

Superado o equívoco, passamos a analisar o pedido, onde verificamos que o edital não fere os princípios norteadores da lei de licitação, haja visto que a fórmula utilizada não permite que o município seja sabedor de qual será o melhor colocado, apenas foi uma metodologia encontrada a fim de organizar nosso certame. Isso elimina a possibilidade de direcionamento, pois não será somente o primeiro colocado que irá ser chamado para realização dos leilões, isso é muito relativo e dependerá da demanda, é algo impossível de medir e afirmar. Fora sugerido pelo impugnante a realização de sorteio, mas percebe-se que o sorteio trará a mesma possibilidade de classificação, quanto à fórmula adotada, sendo que todos estarão credenciados. Ao nosso entendimento, tanto uma maneira quanto a outra tem o mesmo peso, em se tratando que todos os participantes que cumprirem os requisitos do edital, estarão credenciados. Também importante observar que a escolha desta metodologia teve como base o princípio da eficiência e alterá-lo agora não trará mais benefícios para o Município daqueles que já estão amparados por este edital e também não irá causar prejuízo para os participantes.

Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos estão em consonância com a legislação aplicável e atendem as necessidades do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, porém, no mérito nega-lhe provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

Desta forma, não vislumbramos óbice quanto ao prosseguimento do edital na sua íntegra.

A íntegra desta ata será encaminhada, à pedido da impugnante, ao e-mail: *SCHMITZ Leiloeiros Oficiais* <comercial@clicleiloes.com.br> e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, foi encerrado a sessão.

ANA SARA WELTER

072.454.189-69

Membro da CPL

CEZAR AUGUSTO SOARES

066.452.549-03

Membro da CPL